



GOVERNO MUNICIPAL DE

NONOAI

LEI MUNICIPAL Nº 3.743, de 10 de julho de 2024.

DEFINE E RECONHECE SÍMBOLOS HISTÓRICO-CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE NONOAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS., no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reconhecidos como símbolos histórico-culturais do Município de Nonoai a **Cascata das Andorinhas**, bem como a ave que lhe empresta o nome – a **andorinha** – a **araucária**, a **erva mate**, o **artesanato indígena**, a **cana-de-açúcar** e seus derivados como a **cachaça**, a **rapadura** e o **açúcar mascavo**.

Art. 2º - O Município desenvolverá, de forma pedagógica e permanentemente, através do currículo escolar da rede pública municipal de ensino, programas e atividades objetivando ressaltar a importância dessas temáticas na formação histórica e cultural de Nonoai.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE NONOAI-RS, aos 10 de julho de 2024.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal